



EDITAL PROAES/UFMS Nº 39, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

SELEÇÃO DE ESTUDANTE-TUTOR PARA APOIO PEDAGÓGICO AOS ESTUDANTES DE
GRADUAÇÃO NA UFMS - 2025

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução nº 399-Coun/UFMS, de 21 de março de 2025, torna pública a seleção de estudantes dos cursos de graduação e/ou de mestrado e de doutorado da UFMS para concessão de bolsas para auxílio apoio pedagógico, vinculado ao Programa de Assistência Estudantil da UFMS para 2025, de acordo com o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e/ou de pós-graduação *stricto sensu* da UFMS, para concessão de bolsas para atuação como tutores no “Auxílio Apoio Pedagógico” aos estudantes de graduação com dificuldades de aprendizagem nas áreas temáticas de Matemática, Língua Portuguesa, Química ou Física.

1.2. O Auxílio Apoio Pedagógico é a subvenção financeira concedida aos estudantes da UFMS para serem tutores em encontros dirigidos para a revisão dos conteúdos abordados no Ensino Médio, que são utilizados nos anos iniciais da graduação, como uma forma de nivelamento.

1.3. O estudante que receber a bolsa do Programa para exercer o Auxílio Apoio Pedagógico será denominado tutor e o professor que orienta a ação do tutor será denominado orientador.

1.4. O objetivo é incrementar o desempenho dos estudantes com dificuldades em acompanhar o seu curso de graduação, aumentando a taxa de sucesso da graduação e reduzindo a taxa de evasão na UFMS.

1.5. A convocação dos tutores ocorrerá, conforme a necessidade de estudantes a serem apoiados e a disponibilidade de tutor.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação e divulgação do Edital no Portal da Proaes e no Boletim Oficial da UFMS	16 de abril de 2025
Período de recebimento de inscrições <i>online</i> pelo Sigproj	de 18 de abril a 5 de maio de 2025

Resultado das inscrições enquadradas e não enquadradas e convocação para Prova Escrita	7 de maio de 2025
Realização da Prova Escrita	9 de maio de 2025
Resultado Preliminar da Prova Escrita	13 de maio de 2025
Interposição de Recursos Administrativos junto à Proaes	14 e 15 de maio de 2025
Publicação do Resultado Final e Resultado das Análises dos Recursos	16 de maio de 2025
Início das Atividades de Tutoria	19 de maio de 2025

3. DAS VAGAS

3.1. Serão concedidas 22 (vinte e duas) bolsas de tutores vinculados ao Programa Auxílio Apoio Pedagógico para atender aos Câmpus e à Cidade Universitária, assim distribuídas:

CAMPUS	Nº DE TUTORES	VAGAS E ÁREAS
Aquidauana (CPAQ)	2	1 Matemática
		1 Língua Portuguesa
Chapadão do Sul (CPCS)	2	1 Matemática
		1 Química
Coxim (CPCX)	2	1 Matemática
		1 Língua Portuguesa
Naviraí (CPNV)	2	1 Matemática
		1 Língua Portuguesa
Nova Andradina (CPNA)	2	1 Matemática
		1 Química
Paranaíba (CPAR)	2	1 Matemática
		1 Língua Portuguesa
Pantanal (CPAN)	2	1 Matemática
		1 Língua Portuguesa
Ponta Porã (CPPP)	2	1 Matemática
		1 Língua Portuguesa
Três Lagoas (CPTL)	2	1 Matemática
		1 Língua Portuguesa
Cidade Universitária	4	1 Matemática
		1 Física
		1 Língua Portuguesa
		1 Química

3.2. O estudante candidato poderá escolher apenas uma área temática para ser tutor, sendo nessa área adicionada a orientação do uso de computadores e sistemas da UFMS.

4. DO VALOR E DURAÇÃO DO AUXÍLIO APOIO PEDAGÓGICO

4.1. O valor mensal do auxílio a ser concedido ao estudante-tutor no âmbito do presente Edital é de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês.

4.2. O Auxílio Apoio Pedagógico terá vigência até 30 de novembro de 2025.

4.3. O recurso destinado para atender as ações deste Edital é proveniente da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, de acordo com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para a candidatura neste Edital:

I - estar matriculado nos cursos de graduação e/ou de pós-graduação *stricto sensu* da UFMS;

II - ter competências no conteúdo da disciplina que escolheu (matemática, língua portuguesa, física ou química);

III - possuir disponibilidade de oito horas semanais, sendo:

a) quatro horas para planejamento de conteúdos e atividades, incluindo vídeo-aulas e material de apoio (lista de exercícios, por exemplo) mensal a ser disponibilizado no Ava da UFMS; e

b) quatro horas de aulas: contemplando hora-tutoria presencial no horário de almoço (11:25 às 13:15h), hora-tutoria de atendimento síncrono de segunda a sexta (período noturno) e/ou hora-tutoria de encontro presencial ou síncrono aos sábados;

IV - não estar em cumprimento de sanção disciplinar;

V - não possuir qualquer pendência com a UFMS; e

VI - cumprir com os prazos previstos no Processo Seletivo, dispostos neste Edital.

5.2. As atividades não devem trazer prejuízo às atividades curriculares do estudante-tutor, podendo haver desligamento caso verificado prejuízo.

5.3. O Plano de Trabalho será elaborado sob supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, com apoio de professor orientador a ser definido após o término do Processo Seletivo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição na *Internet*, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição no Sistema de Informação de Projetos da UFMS - SIGProj, no endereço eletrônico sigproj.ufms.br, conforme cronograma no item 2, e atender aos itens do Edital no SIGProj.

7. DO PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO

7.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas conduzido sob a responsabilidade da Proaes (Cidade Universitária) e dos Setores de Assistência Estudantil (Campus da UFMS).

7.2. A **1ª ETAPA** será a aplicação de uma Prova Escrita:

7.2.1. A prova terá a nota máxima de 100 pontos, e será realizada em 9 de maio 2025, em local e data a serem divulgados na página proaes.ufms.br.

7.2.2. Os conteúdos da prova referente à área em que o candidato fez a inscrição constam no Anexo II deste Edital.

7.2.3. Serão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 60 pontos.

7.3. A **2ª ETAPA** será a análise da disponibilidade horários do candidato a fim possibilitar maior oferta de tutorias aos estudantes:

7.3.1. Esta etapa será aplicada aos candidatos pré-selecionados na 1ª ETAPA.

7.3.2. Esta etapa será classificatória, de acordo com a disponibilidade de horários de atendimento.

7.3.3. Serão analisadas somente as inscrições que atendem o item 5.1, III deste Edital.

7.4. A nota final será composta pelo o somatório dos itens abaixo descritos:

I - nota da 1ª ETAPA - Prova Escrita (pontuação de 0,0 a 5,0); e

II - maior disponibilidade de horário para atendimento, descrito no formulário de inscrição (pontuação de 0,0 a 5,0).

7.5. São critérios de desempate:

I - maior vulnerabilidade socioeconômica; e

II - maior carga horária de disciplinas cursadas com aprovação.

7.6. Para solicitar recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo III deste Edital) e enviar por *e-mail* para a Secretaria de Desenvolvimento Inclusivo e Suporte Estudantil – Sedise/Didest/Proaes (sedise.proaes@ufms.br).

7.7. O resultado do recurso administrativo será publicado, informando o deferimento ou o motivo do indeferimento.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

8.1. A divulgação dos Resultados, com a ordem de classificação, será publicada em Edital no *site* proaes.ufms.br.

8.2. A convocação dos estudantes aprovados, conforme a demanda dos estudantes, obedecerá aos critérios de classificação contidos neste Edital.

8.3. Poderão ser convocados mais estudantes-tutores de acordo com a necessidade e anuência da Proaes, obedecendo a ordem de classificação.

9. DA CONCESSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA DE TUTOR DE AUXÍLIO APOIO PEDAGÓGICO

9.1. Os estudantes-tutores classificados, conforme o número de vagas do item 3.1 deste Edital, deverão preencher e encaminhar o Termo de Compromisso para o e-mail sedise.proaes@ufms.br, de acordo com a data de convocação.

9.2. Poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para a concessão do Auxílio Apoio Pedagógico na Proaes ou nos Setores de Apoio ao Estudantes (Setaes).

9.3. O auxílio ao estudante-tutor poderá ser cancelado nas seguintes circunstâncias:

I - desistência da tutoria, devidamente formalizada;

II - solicitação do orientador mediante parecer, sob avaliação da Sedise/Didest/Proaes (Cidade Universitária) ou nos Câmpus sob avaliação dos Setores de Assistência Estudantil;

III - desistência, desligamento ou trancamento do curso;

IV - aplicação de sanção disciplinar, grave ou gravíssima;

V - número de participantes menor que cinco; e

VI - não cumprimento da carga horária da ação e desempenho insuficiente.

9.4. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos no item 9.3, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do estudante.

9.5. Caso o estudante não entregue o Termo de Compromisso, o próximo estudante aprovado e homologado no processo seletivo será imediatamente convocado para apresentação do documento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem-se obrigações da Proaes:

I - organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar todas as ações que concernem à seleção do estudante-tutor; e a grade de horário para toda a UFMS

II - acompanhar a frequência e participação do tutor;

III - receber e arquivar, mensalmente, as folhas de frequência dos encontros de cada tutor;

IV - receber e arquivar, mensalmente, Relatório do tutor;

V - cancelar imediatamente o auxílio por: desistência do estudante devidamente formalizada; aplicação de sanção disciplinar; solicitação do orientador mediante parecer, sob avaliação da Sedise/Didest/Proaes; trancamento ou desligamento do curso; não cumprimento da carga horária ou não cumprimento das obrigações;

VI - responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira;

VII - disponibilizar todos os modelos de documentos relacionados ao Auxílio Apoio Pedagógico, incluindo os modelos para preparação da vídeo-aula e material didático a ser disponibilizado no site da UFMS; e

VIII - emitir certificado de participação aos tutores e professores orientadores do Auxílio Apoio Pedagógico.

10.2. Constituem-se obrigações do tutor:

I - elaborar sob a supervisão da Proaes e do orientador definido, o Plano de Trabalho;

II - conduzir um encontro com a Proaes, pelo menos uma vez por semana;

III - encaminhar as dificuldades e as sugestões das atividades desenvolvidas ao orientador;

IV - disponibilizar oito horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho, contando com o planejamento, produção de material de apoio, estudo das atividades e aulas, conforme o item 5.3;

V - utilizar modelo para preparação da vídeo-aula e do material didático a ser disponibilizado no site da AGEAD da UFMS;

VI - reunir com os estudantes dos cursos de graduação que tenham dificuldade pedagógica na área temática do Plano de Trabalho aprovado;

VII - participar de reuniões quando convocado; e

VIII - encaminhar o relatório mensal e as folhas de frequência à Sedise/Didest/Proaes (Cidade Universitária) ou aos Setores de Assistência Estudantil, até o quinto dia útil do mês subsequente, sob pena de impedimento de receber o valor do auxílio referente ao mês

10.3. Constituem-se obrigações do Diretor da Unidade/Câmpus:

I - assegurar espaço para o funcionamento do apoio pedagógico;

II - estimular participação desta ação de Apoio Pedagógico para estudantes dos cursos de graduação, preferencialmente licenciaturas; e

III - dar o suporte aos Setores de Assistência Estudantil.

10.4. Constituem-se obrigações da Unidade de Apoio ao Estudante do Câmpus:

I - acompanhar a frequência e participação do estudante-tutor que será enviado a Proaes, mensalmente;

II - receber e arquivar, mensalmente, as folhas de frequência dos encontros de cada tutor nos respectivos Campus;

III - receber e arquivar, mensalmente, Relatório do tutor; divulgar e executar, todas as ações que concernem à seleção do tutor; encaminhar à Sedise/Didest/Proaes, mensalmente, o relatório do tutor e as folhas de frequência dos encontros, até o décimo dia útil do mês subsequente; e

IV - encaminhar à Sedise/Didest/Proaes, imediatamente, a solicitação de cancelamento de auxílio, pelos seguintes motivos: desistência do estudante devidamente formalizada; trancamento ou desligamento do curso; não cumprimento da carga horária exigida neste Edital; ter sido sancionado administrativamente de forma grave ou gravíssima; solicitação do orientador mediante parecer, sob avaliação dos Setores de Assistência Estudantil.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, mediante documento formalizado e encaminhado ao *e-mail* gab.proaes@ufms.br.

11.3. O estudante-tutor que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O pagamento do Auxílio Apoio Pedagógico está condicionado ao repasse financeiro do MEC e à dotação orçamentária e financeira da UFMS.

12.2. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender o auxílio, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

12.3. O estudante que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de

um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

12.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 399-Coun/UFMS, de 21 de março de 2025 em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

12.5. No interesse da Proaes, o auxílio poderá ser renovado por um período de no máximo doze meses.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proaes, observados os princípios e normas legais vigentes.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 15/04/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5566149** e o código CRC **78708528**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



Anexos do Edital Proaes/UFMS nº 39, de 15 de abril de 2025.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(Edital Proaes/UFMS nº 39, 15 de abril de 2025.)

Nome do estudante:
Câmpus:
Área de conhecimento:
Disponibilidade de horário para atendimento (marque todas as opções possíveis) Segunda-feira: () 11:30 às 12:30h () 18h às 19h Terça-feira: () 11:30 às 12:30h () 18h às 19h Quarta-feira: () 11:30 às 12:30h () 18h às 19h Quinta-feira: () 11:30 às 12:30h () 18h às 19h Sexta-feira: () 11:30 às 12:30h () 18h às 19h Sábado: () 8h às 10h () 10h às 12h



Anexos do Edital Proaes/UFMS nº 39, de 15 de abril de 2025.

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
(Edital Proaes/UFMS nº 39, 15 de abril de 2025.)

MATEMÁTICA:

Potências e Raízes; Fatoração; Equações e Inequações; Funções; Introdução aos Sistemas de Equações Lineares; Conjuntos Numéricos; Raciocínio Matemático; Combinatória; Probabilidade e Estatística; Elementos Básicos; Números Reais; Coordenadas no Plano; Equação da Reta; Estudo Sobre Funções Elementares: Quadráticas, Polinomiais, Exponenciais Logarítmicas e Trigonométricas; Teoria dos Conjuntos e Operações; Potenciação; Radiciação; Grandezas e Medidas; Produtos Notáveis; Equações de 1º e 2º Grau; Progressão Aritmética e Geométrica; Logaritmos; Razão, Proporção e Porcentagem; Conceitos Básicos de Geometria Plana; Expressões Algébricas: Fatoração de uma Expressão Algébrica; Valor Numérico de uma Expressão Algébrica, Operações Com Expressões Algébricas e Simplificação; Arredondamento de Números Decimais; Notação Científica; Regra de Sinais; Frações; Proporção; Matrizes; Regra de Três; Conjunto de Números; Trigonometria; Operações com Frações; Potenciação e Radiciação.

FÍSICA:

Cinemática: MU, MUV, MCU, MCUV; Dinâmica: Força, Leis do Movimento, vetores e adição de vetores, queda, livre, forças normais, de atrito e resistência do ar; Trabalho e Energia: energia potencial gravitacional, cinética e elétrica; Potência; Quantidade de movimento e impulso; Eletricidade básica: Corrente, tensão, resistência; Lei de Ohm; Leis das malhas; Capacitores e indutores; Vetores e operações com vetores; Análise dimensional; Sistema Internacional de Unidades e Conversões de Unidades.

QUÍMICA:

Matéria: Características da Matéria; Transformações da Matéria; Estudo das Unidades de Medida: Massa, Volume, Temperatura, Densidade, Pressão, Solubilidade; Matéria e Energia; Mudanças de Estado Físico; Gráficos de Mudança de Estado Físico; Separação de Misturas; Propriedades Específicas e Separação de Misturas; Lei de Lavoisier (Lei da Conservação da Massa); Modelos Atômicos e Características dos Átomos; A Tabela Periódica Atual; Classificação dos Elementos Químicos; Ligações Químicas e Características das Substâncias Iônicas, Moleculares e Metálicas; Balanceamento de Equações e Tipos de Reações Químicas; Reações e Equações Químicas; Funções da Química Inorgânica: Ácidos, Bases, Sais e Óxidos; Mol: Quantidade de Matéria; Cálculo Estequiométrico: Relação Entre Grandezas; Cálculo de Soluções; Dispersões: Colóides, Suspensões e Soluções; Funções Orgânicas: Hidrocarbonetos, Funções Oxigenadas e Funções Nitrogenadas.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Morfossintaxe: classes gramaticais e os termos da oração; concordância nominal e verbal; coesão e coerência; leitura e compreensão/interpretação de texto: estratégias de leitura; produção textual de diferentes gêneros; Análise da Língua; Pontuação; Paragrafação; Ortografia; Linguagem: conceito e origem; tempos; Funções da linguagem (emotiva, expressiva, referencial, metalinguística, poética e apelativa); Língua; Estrutura de Palavras; Formação de Palavras; Estrangeirismos; Versificação; Figuras de Linguagem; Textos Narrativos, Descritivos, Argumentativos e Informativos; Textos Informativos: reportagem; Narrativas longas: Sinopses, Resumos e Resenhas; Leitura e Interpretação; Análise da Língua; Revisão: Ortografia e Acentuação; O léxico da língua: processo de formação de palavras (derivação e composição); Classe de Palavras: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronomes, Verbos, Advérbios; Análise da Língua; classe de palavras: Preposição, Conjunção e Interjeição; Produção de textos dissertativos; Resumos, resenhas, sinopses; Dissertação (esquema, estrutura e elementos); Paráfrase (reprodução, resumo, discurso direto x indireto, linguagem coloquial x culta); Leitura e Interpretação de textos.



Anexos do Edital Proaes/UFMS nº 39, de 15 de abril de 2025.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(Edital Proaes/UFMS nº 39, 15 de abril de 2025.)

Nome do estudante:	Unidade:
Curso:	E-mail:
Celular:	

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Estudante

RESPOSTA AO RECURSO (área reservada à Proaes ou Unidades de Apoio aos Estudantes)

() DEFERIDO () INDEFERIDO

OBS.:



Anexos do Edital Proaes/UFMS nº 39, de 15 de abril de 2025.

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO
(Edital Proaes/UFMS nº 39, 15 de abril de 2025.)

Deve ser entregue ser elaborado com auxílio da PROAES e do orientador, após a convocação.

Nome do estudante:
Área de conhecimento:
Campus:
Professor Orientador:
Horários de Tutoria

Encontro	Conteúdo	Metodologia de Ensino	Produção de material de apoio
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			